



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO – SFB**, com sede em Brasília – DF, situado no SCEN, Avenida L4, Trecho 02, Bloco H, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.375/0008-83, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Finanças, **Thiago Longo Menezes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 858.994.371-20, portador do RG nº 166.055-8 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.543, de 27 de outubro de 2011, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 28 de outubro de 2011, com delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 90, de 12 de julho de 2013 do Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, processo administrativo nº 02209.004845/2013-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ativos de rede para o Serviço Florestal Brasileiro- SFB, especificados nos itens 1 a 4 do Grupo 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 13/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA								
CNPJ: 02.277.205/0001-44								
Endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Salas 403 e 404 – Asa Sul – Brasília-DF								
Telefone: (61) 2103-1000, FAX: (61) 2103-1024								
Representante:								
Hiran Ricardo Franco da Silva, CPF: 287.734.891-15, RG: 651.942 - SSP-DF								
Grupo	Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Un. (RS)	Prazo garantia ou validade
1	1	Switch Tipo I – conforme item 1 do Anexo I-A – Especificação dos	Extreme Networks	Summit X440-24t	Unidade	10	6.000,00	36 meses

		Equipamentos.					
2	Switch Tipo II – conforme item 2 do Anexo I-A – Especificação dos Equipamentos.	Extreme Networks	Summit X 440-48t	Unidade	15	9.000,00	36 meses
3	Switch Tipo III – conforme item 3 do Anexo I-A – Especificação dos Equipamentos.	Extreme Networks	Summit X 460-24x	Unidade	2	28.874,00	36 meses
4	Transceiver mini-GBIC padrão SFP - conforme item 4 do Anexo I-A – Especificação dos Equipamentos;	Extreme Networks	SX mini-GBIC	Unidade	20	537,00	36 meses

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar

superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 02 de outubro de 2013

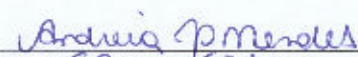


Thiago Longo Menezes
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

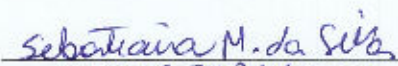


Hiran Ricardo Franco da Silva
VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF: 87419157120



CPF: 723.798.091-68